



# Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2935

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: [www.macau.rn.gov.br](http://www.macau.rn.gov.br)

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira** | Prefeita  
**Raimundo Nonato da Silva** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior  
Erika Betania Nobre Tiburcio  
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Francisco Clenilson Ferreira da Silva  
Givagno Patrese da Silva Bezerra  
Jefersson Breno Varela da Silva  
Jose Maria de Souza  
Manoel da Costa Inácio  
Manoel Francisco de Souza  
Maria da Conceição dos Santos Lins  
Robson Kelly Costa Pereira

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara  
**Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista  
**Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dr. Eduardo Neri Negreiros  
**Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes  
**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite  
**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

## LEIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 05 DE MAIO 2026.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a garantia de equiparação e isonomia entre homens e mulheres, para premiações concedidas pela administração pública municipal, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Macau/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado a órgãos da Administração direta, indireta, fundacional ou autárquica do Município de Macau instituir, destinar, conferir ou

pagar a homens e mulheres, diferentes premiações em competições desportivas, bem como em concursos artísticos e culturais.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo somente se aplica às premiações inerentes a participantes de categorias iguais ou análogas.

**§ 2º** Os efeitos desta Lei se estendem aos eventos organizados com recursos da Administração Pública Municipal que não forem realizados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 05 de maio de 2026.

### FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

### LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 05 DE MAIO 2026.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Institui, no âmbito do Município de Macau/RN, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, em consonância com a Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Macau/RN**,



# Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2935

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino da rede pública e privada do Município de Macau/RN, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em consonância com a Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

**Art. 2º** - A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

I - promover a reflexão e o debate sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

II - divulgar o conteúdo da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

III - estimular a cultura de respeito à dignidade da mulher e à igualdade de gênero;

IV - informar a comunidade escolar sobre os mecanismos de denúncia e proteção às vítimas de violência;

V - incentivar a formação de cidadãos comprometidos com a promoção dos direitos humanos.

**Art. 3º** - Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - palestras, debates e seminários educativos;

II - atividades pedagógicas interdisciplinares relacionadas ao tema;

III - divulgação de materiais educativos e informativos;

IV - participação de profissionais da rede de proteção à mulher;

V - realização de campanhas de conscientização envolvendo estudantes, professores e comunidade escolar.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá desenvolver, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com outros órgãos e instituições, ações educativas permanentes voltadas à prevenção da violência contra a mulher, inclusive mediante a implementação de iniciativas inspiradas no programa “Maria da Penha vai à Escola”.

**Art. 5º** - Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I - órgãos de segurança pública;

II - Ministério Público;

III - Poder Judiciário;

IV - Conselhos de Direitos;

V - entidades da sociedade civil;

VI - instituições de ensino superior e organizações não governamentais.

**Art. 6º** - As atividades previstas nesta Lei deverão observar as diretrizes da legislação educacional vigente, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 05 de maio de 2026.

**FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA**

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 296/2026 - GP

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Macau/RN para o decênio 2026-2036, designa seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e determina, em seu art. 8º, que os Municípios elaborem seus correspondentes planos de educação em consonância com o PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Macau/RN, que estabelece as competências do Poder Público Municipal no tocante à organização, manutenção e desenvolvimento do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.152/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Macau/RN para o decênio 2015-2025, cujo prazo de vigência foi prorrogado até 27 de maio de 2026 pela Lei Municipal nº 1.509/2025;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, bem como de proceder à avaliação diagnóstica do PME anterior, identificando avanços, fragilidades e desafios da educação municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e do envolvimento da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração de políticas públicas educacionais, em conformidade com os princípios da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente um órgão colegiado responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e elaboração do PME 2026-2036, com composição representativa dos diversos segmentos da comunidade educacional;



# Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2935

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação 2026-2036 - CGPME, instância colegiada responsável pela coordenação, articulação, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Macau/RN para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A CGPME atuará de forma democrática, participativa e transparente, assegurando a representação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Comissão Gestora do PME 2026-2036:

coordenar e articular o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar e da sociedade civil;

realizar o diagnóstico situacional da educação municipal, avaliando a implementação e os resultados alcançados pelo PME anterior (Lei Municipal nº 1.152/2015), identificando avanços, lacunas e desafios;

elaborar o documento-base do PME 2026-2036, contemplando diretrizes, metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação e às especificidades locais;

elaborar a minuta do Projeto de Lei do PME 2026-2036, com vistas à sua apreciação e votação pela Câmara Municipal de Macau;

promover consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação popular para subsidiar a construção coletiva do PME;

monitorar e avaliar periodicamente a implementação do PME 2026-2036, após sua aprovação, propondo ajustes quando necessário.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Gestora do PME 2026-2036 os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Irani Cunha de Souza  
Suplente: Francisco Wallyson Bezerra da Silva

Titular: Ionara Rodrigues dos Santos  
Suplente: Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

Titular: Jacielma Pereira de Araújo  
Suplente: Damiana Florêscio dos Santos II - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Paulo Ricardo Dantas Martins

III - Poder Legislativo:

Titular: Jefersson Breno Varela da Silva  
IV - 6ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (6ª DIREC):

Titular: Maria das Vitórias Silva do Nascimento

V - Fórum Municipal de Educação de Macau/RN:

Titular: Jacielma Pereira de Araújo  
Suplente: Ionara Rodrigues dos Santos

VI - Conselho Municipal de Educação de Macau/RN (CME/Macau/RN):

Titular: Kaline Martins Araújo  
Suplente: Emanuelle Alves de Oliveira Souza

VII - Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

Titular: Anna Cristina de Araújo Bezerra  
VIII - Gestores Escolares da Rede Municipal:

Titular: Paulo Eudes Moreira de Miranda  
IX - Gestores Escolares da Rede Estadual:

Titular: Brena Maria da Rocha Silva  
X - Gestores Escolares da Rede Privada:

Titular: Claudete Ferreira da Silva  
XI - Universidades Públicas Federais com sede no Município:

Titular: Marcos Leonardo Martins Silva  
XII - Universidades Públicas Estaduais com sede no Município:

Titular: Gláucia Larissa Souza Ambrósio  
XIII - Escola Técnica Pública:

Titular: Leandro Ismael de Almeida  
XIV - Escola Técnica Privada (FANEX):

Titular: Maria Zilda Bezerra da Silva  
XV - Pais/Responsáveis (CME):

Titular: Carla Karina Souza dos Anjos  
XVI - Representantes dos Educandos da Rede Municipal:

Titular: Ana Eduarda Oliveira de Lima

§ 1º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 2º Os membros que não possuem suplente designado nesta Portaria poderão tê-los indicados posteriormente por meio de ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME 2026-2036, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º Em caso de vacância, impedimento definitivo ou renúncia de qualquer membro, a entidade ou segmento representado deverá indicar substituto no prazo de 10 (dez) dias, para designação por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 5º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Macau/RN ou por servidor designado por ela.

Art. 6º Compete à Comissão Gestora do PME 2026-2036:

definir e aprovar, em sua primeira reunião, o cronograma de trabalho com as etapas, atividades e prazos para elaboração do PME 2026-2036;

elaborar e aprovar o regimento interno que disciplinará o funcionamento da Comissão;

coordenar a coleta, sistematização e análise de dados educacionais do Município para fins de diagnóstico situacional;

realizar no mínimo 01 (uma) audiência pública e 01 (uma) consulta pública para apreciação da comunidade sobre o documento-base do PME;

promover conferências, seminários, grupos de trabalho e demais espaços de diálogo com a sociedade civil sobre a política educacional municipal;

elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Educação o documento-base e a minuta do Projeto de Lei do PME 2026-2036;

articular-se com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação para assegurar a coerência das diretrizes e metas propostas;

elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento dos trabalhos à Secretaria Municipal de Educação;

zelar pela publicidade e transparência de todas as etapas do processo de elaboração do PME.



# Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2935

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Macau/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

## CAPÍTULO V

Art. 8º. A Comissão Gestora terá vigência pelo prazo necessário à conclusão de seus trabalhos, incluindo a fase de acompanhamento do processo legislativo de aprovação do PME pela Câmara Municipal de Macau, encerrando-se com a publicação da Lei que instituir o PME 2026-2036.

Parágrafo único. Após a aprovação do PME 2026-2036, as atribuições de monitoramento e avaliação contínua do Plano serão exercidas pelo Fórum Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 05 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA  
Prefeita Municipal de Macau/RN

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 297/2026

**EMENTA:** Nomeia servidor aprovado em concurso público para cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Macau/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 700, de 12 de abril de 1994, que institui o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Macau/RN, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - MUNICÍPIOS DA AMCEVALE - VALE DO AÇU,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a). **JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - MUNICÍPIOS DA AMCEVALE - VALE DO AÇU, para o cargo efetivo de **Professora Polivalente**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação e demais critérios legais estabelecidos no certame.

Art. 2º A nomeação ora efetuada está em conformidade com os arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 700/1994.

Art. 3º O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de revogação do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Macau/RN, 05 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA  
Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONCEDENTE: Município de Macau/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.184.434/0001-09.  
CONVENIENTE: AMPARE - Associação de Proteção e Defesa dos Animais e do Meio

Ambiente da Região Salineira, CNPJ nº 19.915.129/0001-58.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Manejo Populacional, Segurança Alimentar e Assistência à Saúde Animal, compreendendo ações de controle populacional de cães e gatos, assistência veterinária, segurança alimentar para colônias monitoradas, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal no Município de Macau/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2068 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
VIGÊNCIA: 14 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 006/2025 - CGM e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Objeto:

Com base nas informações constantes do processo nº 02007.000172/2026, referente à Adesão a Ata de Registro de preço para futura e eventual Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Macau/RN, oriunda da licitação Nº 05/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Empresa(s): J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com o valor estimado de R\$ 484.453,65 (quatrocentos



# Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2935

oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais. CNPJ: 18.413.636/0001-20  
Macau/RN, 05 de maio de 2026  
Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira  
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 005/2026

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

PROCESSO Nº 02007.000172/2026

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna pública a Adesão a Ata de Registro de preço para futura e eventual Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Macau/RN, através de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 01/2026, oriunda da licitação Nº 05/2026 - Pregão Eletrônico.

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

CONTRATADO:

J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.413.636/0001-20, com o valor estimado de R\$ 484.453,65 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

MACAU/RN, 05 de maio de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira  
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESSE ESPAÇO